



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

**EDITAL Nº 01/2012
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA DA UFPI**

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Coordenação do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas no Programa para ingresso em 2013, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial 1.077/2009 do MEC/MS e Resoluções Nº 2, de 13 de abril de 2012 e Nº 3, de 04 de maio de 2010 da CNRMS.

O edital foi aprovado pela COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em reunião realizada em 06/12/2012 e pelo Colegiado do Programa de Residência em Área Profissional- Enfermagem Obstétrica.

Informações sobre o Programa podem ser obtidas junto a COREMU/UFPI e na Coordenação do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica ou no site www.ufpi.br ou www.abenfopi.com.br.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Residência em Área Profissional da Saúde é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, instituído pela Lei nº Lei 11.129, de 30/06/2005 e regulamentado pela Portaria Interministerial 1.077/2009, de 12/11/2009 e Resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica da UFPI, com ingresso no ano de 2013, será regida por este Edital e executado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPI.

02- DO PROGRAMA

- 2.1 O **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde- Enfermagem Obstétrica** - foi homologado através da Portaria Conjunta nº 5, de 31 de Outubro de 2012, destinada a seleção dos projetos do PRONAENF (Programa Nacional de Bolsas para Residência em Enfermagem Obstétrica) e aprovado pela Resolução 191/12 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Piauí.
- 2.2 O Curso terá a Carga Horária de 5.760 horas, com 60 horas semanais e requer Dedicção Exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (Lei nº 11.129/ 2005 artigo 13, parágrafo segundo).
- 2.3 Os certificados serão expedidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPI. Fará jus ao Certificado de Conclusão do Programa o residente que obtiver aprovação e frequência estabelecida pelo curso em cada disciplina ou atividade em acordo ao Artigo 42 da Resolução Nº 131/2005 - CEPEX/UFPI.

2.4 Serão oferecidas **08 vagas** conforme a seguir:

CÓDIGO	PROGRAMA	Instituição Executora	DURAÇÃO	VAGAS
001	Programa de Residência em Área Profissional da Saúde- Enfermagem Obstétrica	Maternidade Dona Evangelina Rosa	02 anos	08

03- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico **www.abenfopi.com.br**, a partir das **09h do dia 19 de dezembro de 2012** até as **23h59 min do dia 10 de janeiro de 2013**, observado o horário local.
- 3.2 O candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição, disponível para download no endereço eletrônico www.abenfopi.com.br, e encaminhar junto com o comprovante de pagamento por correio eletrônico para o endereço financeiro@abenfopi.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo até a realização da prova.
- 3.3. Poderão inscrever-se apenas candidatos com até 4 (quatro) anos de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, considerando até o último dia de inscrição.
- 3.4 O candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição, imprimir e efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ **200,00 (duzentos reais)** e enviar o comprovante junto com o Formulário de Inscrição para o email acima. O pagamento deverá ser realizado via depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 3178-X, Conta 35.554-2. ABENFO-PI
- 3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 3.6 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a COREMU/UFPI do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.7 A COREMU/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato(a) e apresentado no local de realização da prova.
- 3.9 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 3.10 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.11 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

04 - DAS PROVAS

- 4.1 O Processo Seletivo será realizado em 3 (três) fases, conforme Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital. Na Primeira Fase, de caráter **eliminatório**, o candidato fará Prova Objetiva, valendo 70 (setenta) pontos. Serão classificados para a Segunda Etapa **32 (trinta e dois)** candidatos em ordem decrescente por pontuação. Na Segunda Fase, de caráter **classificatório**, o candidato será submetido à Prova Prática, valendo 20 (vinte) pontos e na Terceira Fase, Prova de Avaliação de Currículo, classificatória valendo 10 (dez) pontos.
- 4.2 As questões da Prova Objetiva constarão de 5 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, de acordo com o Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas, **Anexo II** deste Edital.

CÓDIGO	PROGRAMAS	ESPECIALIDADES / NÚMERO DE QUESTÕES
001	Prova Objetiva	10 Questões de Legislação de Saúde

		20 Questões de Enfermagem Geral 20 Questões de Enfermagem Obstétrica
--	--	---

4.3 Será reprovado o candidato que não atingir 70% (setenta por cento) de acerto das questões da Prova Objetiva.

4.4 Em caso de empate na Prova Objetiva, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º maior número de acertos nas questões de Enfermagem Obstétrica;
- 2º maior número de acertos de questões na Enfermagem Geral;
- 3º maior número de acertos nas questões de Legislação em Saúde;
- 4º maior idade.

05 - DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

5.1 As provas serão aplicadas na cidade de Teresina - PI, no **dia 19/01/2013**, conforme Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital. O local de aplicação será divulgado na internet nos endereços eletrônicos www.ufpi.br e www.abenfopi.com.br.

5.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
- b) comprovante de inscrição;
- c) documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (com foto, dentro do prazo de validade), informado no pedido de inscrição.
- d) comprovante de pagamento da taxa de Inscrição

5.2.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.

5.2.2 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.

5.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado na inscrição, deverá ser apresentado um outro documento com foto e assinatura, que tenha fé pública. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura.

5.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.6 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.3 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

5.4 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

5.5 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova *quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados, aparelho celular, armas, bem como boné, boina, chapéu ou similares, nem usar óculos escuros (ressalvados os casos de expressa recomendação médica)*. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.

5.5.1 A COREMU/UFPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 5.5 deste Edital;

- c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
 - d) recusar-se a entregar o caderno de questões/prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.
- 5.7 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de aplicação de prova.
- 5.9 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.
- 5.10 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova. Na ocasião, o candidato assinará o cartão-resposta e a folha de frequência.
- 5.11 Somente será permitido ao candidato **entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta após 1(uma) hora do início da realização da prova.**
- 5.11.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) antes de completar 1 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.12 As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 5.13 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 5.13.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.14 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 5.15 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 5.16 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.17 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Certame – Anexo I deste Edital.
- 5.18 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no *Cronograma de Execução do Processo Seletivo*.
- 5.19 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 8 deste Edital.
- 5.20 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, os cartões-respostas serão incinerados.
- 5.21 Qualquer alteração no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital será divulgado na internet nos endereços eletrônicos www.abenfopi.com.br e www.ufpi.br.

06 - DA PROVA PRÁTICA – SEGUNDA FASE

- 6.1 Serão selecionados para a Segunda Fase **os primeiros 32 candidatos em ordem de pontuação decrescente e que atingirem o percentual de acerto igual ou superior a 70% (setenta por cento)** das questões da Prova Objetiva.
- 6.2 A prova prática constará da dissertação do candidato, considerando situações clínicas apresentadas pela Comissão de Seleção, com o objetivo de avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais compatíveis com a terminalidade do Curso de Graduação em Enfermagem, limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos.
- 6.3 A prova prática terá a duração máxima de 2 (duas) horas e será realizada no **dia 09 de fevereiro de 2013**, conforme Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. O local

de aplicação será divulgado na internet nos endereços eletrônicos www.abenfopi.com.br e www.ufpi.br.

6.4 Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos Critérios de Avaliação Prova Prática, **Anexo III** deste edital.

07 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – TERCEIRA FASE

- 7.2 Os Títulos a serem considerados são os constantes na Tabela de Pontuação de Prova de Análise Currículo, Anexo IV deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 7.3 A pontuação dos Títulos é limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados.
- 7.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser relacionados de forma organizada (Doc 01, Doc 02,...) de acordo com o Anexo IV.
 - 7.4.1 O candidato entregará, obrigatoriamente, a Tabela de Pontuação de Prova de Análise Currículo (Anexo IV) devidamente preenchida na data estipulada no Cronograma de Execução deste Edital (Anexo I).
 - 7.4.2 Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo dos últimos 5 anos.
- 7.6 Será desconsiderado o Título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 7.7 A entrega de Títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 7.8 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 7.9 Os Títulos deverão ser entregues somente pelos candidatos aprovados na primeira fase, na data constante no Cronograma de Execução deste Edital, no seguinte endereço: Sede da Associação Brasileira de Obstetrias e Enfermeiras Obstetras (ABENFO-PI), no seguinte endereço: Departamento de Enfermagem - UFPI, Bloco 11 - Campus Universitário Bairro Ininga - CEP: 64049-550 - Teresina - PI, Fone: (86)3234-1219.

08 - DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COREMU/UFPI, e encaminhados através de Formulário, disponibilizado no endereço eletrônico www.abenfopi.com.br, para o email financeiro@abenfopi.com.br, em data prevista no Cronograma de Execução-Anexo I deste Edital, até 2 (dois) dias úteis, após sua divulgação.
- 8.2 Na formulação do recurso da Prova Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 8.3 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 8.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das provas e de Análise dos Currículos, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 8.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 8.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução-Anexo I deste Edital.
- 8.7 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.8 A COREMU/UFPI não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.9 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

09 - DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A Classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, na prova Prática e na Prova de Análise do Currículo.
- 9.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva.
- 9.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha maior pontuação na Prova Prática.
- 9.2.2 Ainda persistindo empate, será classificado o candidato com maior idade.
- 9.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução- Anexo I deste Edital, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação nos endereços eletrônicos www.ufpi.br e www.abenfopi.com.br.

10 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência em Área Específica da Saúde-Enfermagem Obstétrica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.
- 10.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia **25/02/2013**. A divulgação será feita nos sites www.abenfopi.com.br e www.ufpi.br, via internet e por e-mail, tendo o prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados (e-mail, telefone, etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 10.3 Caso haja desistência de algum candidato ou residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa (**01/03/2013**), de acordo com a Resolução CNRMS Nº 3, de 16 de abril de 2012.

11- DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

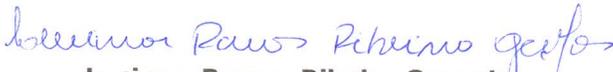
- 11.1 As matrículas serão realizadas no período **18 a 22/02/2013**, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17:00 horas, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no seguinte endereço: Campus Ministro Petrônio Portella, S/N - Bairro Ininga - CEP: 64049-550. Teresina/PI.
- 11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:
- Ficha de cadastro devidamente preenchida;
 - Uma foto 3X4 recente e colorida;
 - Diploma de Enfermeiro e número do registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí - COREN-PI.
 - Fotocópia do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
 - Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
 - Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
 - Comprovante de inscrição no INSS;
 - Comprovante de Inscrição na ABENFO-PI
 - Termo de Compromisso com a Dedicção Exclusiva à Residência (**Anexo V**)
- 11.3 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao residente de Enfermagem Obstétrica será assegurada bolsa da Residência em Área Profissional da Saúde, de acordo com a Lei 11.129, de 30 de junho de 2005. A Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e suas alterações, define o valor da bolsa dos residentes em R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
- 12.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional COREMU/UFPI.

- 12.3 No ato da matrícula, os residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno da COREMU/UFPI.
- 12.8 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência no prazo de 72 (setenta e dois) horas após a data do início das atividades **(01/03/2013)** será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPI, juntamente com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Teresina, 10 de dezembro de 2012.


Lucimar Ramos Ribeiro Gonçalves

Coordenadora Substituta do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde- Enfermagem Obstétrica UFPI


Maria Rosália Ribeiro Brandim

Coordenadora Substituta da COREMU/UFPI

Roseli Farias Melo de Barros
Coordenadora Geral da Pós-Graduação


Saulo Cunha de Serpa Brandão
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXOS

Anexo I- Cronograma de Execução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA

DATA	ETAPA	LOCAL
Das 9h do dia 19 de dezembro de 2012 até às 23h59min do dia 10 janeiro de 2013.	Período de inscrições	www.abenfopi.com.br
13 de janeiro de 2013	Divulgação da Homologação das Inscrições	www.abenfopi.com.br
14 e 15 janeiro 2013	Prazo para Recurso	www.abenfopi.com.br
19 janeiro de 2013	Realizações da Prova Escrita	Local a ser divulgado no endereço eletrônico www.abenfopi.com.br
19 janeiro de 2013	Divulgação do Gabarito	www.abenfopi.com.br
Até 21 de janeiro de 2013	Prazo para Recurso	
30 de janeiro de 2013	Divulgação do Gabarito Definitivo	www.abenfopi.com.br
30 de janeiro de 2013	Divulgação do Resultado Final da primeira etapa	www.abenfopi.com.br
01 de fevereiro de 2013	Entrega dos documentos para Prova de Análise de Currículos	Sede da ABENFO PI: Departamento de Enfermagem - UFPI, Bloco 11 - Campus Universitário Bairro Ininga - Teresina - PI.
09 de fevereiro de 2013	Realização da Prova Prática	Local a ser divulgado no endereço eletrônico www.abenfopi.com.br
11 de fevereiro de 2013	Divulgação do resultado da Prova de Análise de Currículo e da Prova Prática	www.abenfopi.com.br
12 a 13 de fevereiro de 2013	Prazo para recursos	www.abenfopi.com.br
15 de fevereiro de 2013	Divulgação do resultado Final	www.abenfopi.com.br
18 a 22 de fevereiro de 2013.	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no seguinte endereço: Campus Ministro Petrônio Portella, S/N - Bairro Ininga - Teresina/PI.
25 de fevereiro	Convocação de candidatos para Vagas Não preenchidas	www.abenfopi.com.br
01 de março de 2013	Início do Ano Letivo	Maternidade Dona Evangelina Rosa

Anexo II- Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas para as provas objetiva e prática do processo seletivo para o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas

LEGISLAÇÃO DO SUS

1. O Movimento da Reforma Sanitária Brasileira; 2. As Relações entre o Público e o Privado na Saúde; 3. Sistema Único de Saúde - SUS: fundamentos, objetivos, atribuições, competências, princípios, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento; 4. Controle Social no SUS; 5. Políticas Públicas e Saúde: Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica em Saúde e a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; 6. Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Ministério da Saúde, CONASCOMS. **O SUS de A a Z garantindo a saúde nos municípios**. 2ª Edição, Brasília, 2006. Disponível em www.saude.gov.br

BRASIL. Legislação de saúde conselho nacional de saúde. **Coletânea de normas para o controle social no Sistema Único de Saúde**. 2ª Edição, Brasília, 2006, Série E. Disponível em www.saude.gov.br

BRASIL. **Painel de Indicadores do SUS**, nº 7 / 2010. Disponível em www.saude.gov.br/segep e www.saude.gov.br/bvs Pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão. 1ª Edição, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher**. Brasília 2011. Disponível em :<
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM Nº 1.459**, de 24 de junho de 2011. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM Nº 2.351**, de 5 de outubro 2011. Altera a Portaria Nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2351_05_10_2011.html

BRASIL. **Constituição Federal (artigos 196 a 200)**. Disponível em:
<http://www.conselho.saude.gov.br/14cns/docs/constituicaofederal.pdf>

BRASIL. **Lei 8.080, de 19/9/1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm

BRASIL. **Lei 9.836, de 23/9/1999**. Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9836.htm

BRASIL. **Lei 11.108, de 07/4/2005**. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11108.htm

BRASIL. **Lei 10.424, de 15/4/2002**. Acrescenta capítulo e artigo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10424.htm

BRASIL. **Lei 8.142, de 28/12/1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 8 p. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_integra_direitos_2006.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Cadernos HumanizaSUS - Atenção Hospitalar**. Brasília: Ministério da Saúde, v. 3, 2011. 268 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf

ENFERMAGEM GERAL

1. Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE. 2. Taxonomia da Nanda. 3. Semiologia Geral e dos Sistemas. 4. Preparo e administração de medicamentos. 5. Aferição de sinais vitais. 6. Exame físico. 7. Pesquisa em Enfermagem. 8. Administração dos serviços de Enfermagem: planejamento, organização, direção e controle. 9. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 10. Ética e exercício profissional. 11. Vigilância epidemiológica. 12. Imunizações.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BARROS, A. L. B. L. *et al.* **Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto**. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. **Manual de Normas de Vacinação**. 3ª. Edição Brasília, 2001. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_normas_vac.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de Vigilância Epidemiológica**/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 816p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) ISBN 978-85-334-1632-1. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf

BRASIL. **Decreto n. 94.406, de 08 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em: <http://www.portalcofen.gov.br>

BRUNNER, L.S.; SUDDARTH, D.S. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 10.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. v. 1, 2, 3 e 4.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM **Resolução n. 311/2007** Aprova reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Disponível em: http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-3112007_4345.html

JARVIS, C. **Exame físico e avaliação de saúde**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

KURCGANT, P. **Gerenciamento em enfermagem**. São Paulo: Guanabara Koogan, 2005.

MARQUIS, L. B.; HUSTON, J. C. **Administração e liderança em enfermagem: teoria e aplicação**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION – NANDA International. **Diagnósticos de Enfermagem da NANDA: Definições e Classificação 2009-2011**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

POTTER e PERRY **Fundamentos de Enfermagem** 7ª Ed, Rio de Janeiro – Editora: Elsevier, Edição 2009.

ROUQUAYROL, M.Z.; ALMEIDA FILHO, N. **Epidemiologia & saúde**. 6. Ed. Rio de Janeiro, Medsi, 2003.

ESPECÍFICO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

1-Direitos reprodutivos e saúde materna: gênero, direito à saúde e cuidado humano. 2.Política de Humanização do Parto e Nascimento. 3. Assistência à mulher no pré-natal, 4. Assistência ao parto 5. Assistência ao puerpério normal e patológico; 6. Prevenção do câncer ginecológico e das DST/AIDS; 7. Assistência ao planejamento familiar, 8.Assistência à mulher com complicações obstétricas 9. Assistência a mulher em situações de abortamento e violência. 10. Assistência ao recém-nascido em sala de parto e alojamento conjunto. 11. Consulta pós-natal; 12. Cuidados na reanimação neonatal em sala de parto; 13. Incentivo ao aleitamento materno e do vínculo mãe-bebê.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M.F.B.de; GUINSBURG, R. (org). **Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria: condutas** 2011. Rio de Janeiro: SBO, 2011. Disponível em: <http://www.sbp.com.br>. Acesso em: 12 dez. 2012.

BALASKAS, J. **Parto Ativo: Guia prático para o parto natural**. São Paulo: Editora Grund, 1993. Versão digital página da Web:http://books.google.com.br/books?id=EI0tvmkUSbYC&printsec=frontcover&source=gbs_v2_summary_r&cad=0#v=twopage&q&f=false

BARROS, S. M. O.; MARIN, H.F; ABRÃO, A. C.F.V. **Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: Guia para prática assistencial** 2ª Ed. São Paulo: Roca, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 300p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad26.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de Alto Risco: manual técnico**, 5 ed., Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. v.1 Cuidados gerais.

BRASIL. FEBRASGO, ABENFO, **Parto, Aborto e Puerpério - Assistência Humanizada à Mulher**, Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. FEBRASGO, **Urgências e Emergências Maternas: Guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna** . Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2011. 104p. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Diretrizes_rastreamento_cancer_colo_uterio.pdf

BRASIL. Coordenação de Saúde da Mulher, Assistência **em Planejamento Familiar: Manual Técnico**, 4. ed. Brasília /DF: Ministério da Saúde, 2009.

- BRASIL. Coordenação de Saúde da Mulher, **Assistência em Planejamento Familiar: Manual do Gestor**, 4. ed. Brasília /DF: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Secretaria de Assistência à Saúde, Área Técnica Saúde da Mulher, **Manual dos Comitês de Mortalidade Materna**, 3ª Ed. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2007.
- BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher: Cadernos de Atenção Básica **Ao Pré-Natal de Baixo Risco** nº 32, Brasília – DF 2012
- BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica Saúde da Mulher, **Violência Intrafamiliar: Orientações para a prática em serviço**. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2001.
- BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas, Área Técnica Saúde da Mulher, **Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes**. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2002.
- BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas, **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Relatório de gestão 2003 a 2006**. Brasília/ DF 2007.
- BRASIL. Coordenação Nacional de **Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS, Manual de Controle das DST e AIDS**, 4. ed. Brasília/ DF: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/Aids, hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 197p. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd18.pdf
- CARVALHO, G.M.; LULA, H.M.; OLIVEIRA, L.R. **Diagnóstico e intervenções de enfermagem em: ginecologia, obstetrícia e neonatologia**. São Caetano do Sul (SP): Yendis Editora, 2010.
- CHAVES NETO, Hermógenes **Obstetrícia Básica**. 2ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2007
- FERNANDES, R.A.Q.; NARCHI, N.Z. (Org.) **Enfermagem em saúde da Mulher**. Barueri (SP): Manole – Série Enfermagem), 2007.
- FREITAS, Fernando et al. **Rotinas em Ginecologia**. 5. ed Porto Alegre: Artmed Editora, 2006.
- GAIDZINSKI, R.R. et al. **Diagnóstico de enfermagem na prática clínica**. Porto Alegre (RS): Artmed, 2008.
- MANUAIS DISPONIVEIS: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=152
- NANDA INTERNATIONAL. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificações 2012-2014**. Porto Alegre (RS): Artmed, 2012.
- REZENDE, J.; MONTENEGRO A.C.N. **Obstetrícia Fundamental**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2011.
- SOUZA, A. B. G. **Enfermagem Neonatal: cuidado integral ao recém-nascido**. São Paulo: Martinari, 2011.
- TEZZA, V. M. **Enfermagem Obstétrica e Neonatal**. Florianópolis: Renuncia, 2002.

ANEXO III – Critérios de Avaliação Prova Prática



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Considerar-se-á toda a Semiotécnica para a resolução do caso clínico, pontuados da seguinte forma:

Critério	Pontos	Pontuação obtida	Observações da avaliação*
Abordagem ao paciente	0-0,4		
Organização	0-0,4		
Medidas de biossegurança e bioética	0-1,0		
Técnicas assépticas	0-1,0		
Sistematização da Assistência de Enfermagem	0-4,0		
Raciocínio Clínico e Tomada de Decisões	0-4,0		
Fundamentação Científica	0-4,0		
Execução e sequência lógica dos procedimentos de enfermagem necessários para o caso.	0-4,0		
Condutas para Humanização da Assistência	0-0,4		
Aspectos administrativos/gerenciais	0-0,4		
Registro	0-0,4		
Total	20,0		

***As folhas preenchidas serão corrigidas por 3 (três) avaliadores distintos. No qual a nota final resultará de média das três avaliações.**

Candidato:

Avaliador:

ANEXO IV – Tabela de Pontuação de Prova de Análise Currículo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

Tabela de Pontuação de Prova de Análise Currículo

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01. Histórico Escolar (Índice de Rendimento Acadêmico) Considerando o número de disciplinas do histórico escolar: aproveitamento igual ou superior a 90% em metade ou mais das disciplinas (3,0 pontos). Aproveitamento entre 70 e 80% em metade ou mais das disciplinas (2,0 pontos). Aproveitamento inferior a 70% em metade ou mais das disciplinas (1,0 ponto).	3,0	
02. Curso de Extensão na área de saúde devidamente cadastrado na IES (no mínimo 40 horas) - 1 curso (0,3 pontos)	0,6	
02. Estágio extracurricular concursado (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios) – 0,5 pontos para cada período de 6 meses Estágios extracurriculares na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 180 horas (0,5 pontos por período de 6 meses).	1,0	
04. Monitoria c/ prova de seleção (≥6meses) – 0,5 pontos para cada período de 6 meses	1,0	
05. Monitoria voluntaria (≥ 6meses) – 0,2 pontos para cada período de 6 meses	0,2	
06. Iniciação científica (≥ 1 ano) – 0,5 pontos para cada período de 1 ano	1,0	
07. Trabalhos científicos apresentados em Congresso Regional / Local (0,1 pontos cada)	0,7	
Internacional (0,2 pontos cada)	1,2	
09. Trabalhos científicos publicados em Periódicos não indexados - 1 trabalho (0,1 pontos)	0,2	
10. Trabalhos científicos publicados em Periódicos indexados devidamente comprovados (ISSN) - 1 trabalho (0,4 pontos)	0,8	
11. Participação em Congresso, Simpósio ou Jornada – 1 participação (0,03 pontos)	0,3	
TOTAL GERAL	10,0	

Data _____ / _____ / 2012

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas sobre o meu Curriculum Vitae, assumindo total responsabilidade por qualquer informação inverídica.

Assinatura do Candidato

Anexo V- Termo de Compromisso com Dedicção Exclusiva à Residência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA**

TERMO DE COMPROMISSO À DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,
portadora do RG _____, CPF _____, me comprometo a manter
**Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde-
Enfermagem Obstétrica**, conforme determina Legislação vigente.

Teresina, de _____ 201 .

ASSINATURA DO CANDIDATO